

Vestir, calçar e comer: moda, alimentação e hierarquia social em um tratado do Frei Hernando de Talavera no reinado dos Reis Católicos em Castela (1474 – 1504)

ELLEN JULIANE BUENO DOS SANTOS*

ADRIANA VIDOTTE**

TEXTO

Na segunda metade do século XV, Isabel de Castela e Fernando de Aragão uniram-se em matrimônio, e juntos, deram início a programas reformistas em Castela. Os Reis Católicos – título concedido a estes monarcas pelo Papado em 1494 – buscaram, entre outras coisas, a centralização política e o fortalecimento do poder real, apoiando-se para isso na Igreja Católica. Essa instituição não escaparia das reformas empreendidas pelos Reis, que pretendiam controlar tanto a Igreja quanto a Inquisição, selecionando os altos membros da hierarquia de acordo com os interesses da monarquia.

Frei Hernando de Talavera (1428-1507), foi o maior representante da Igreja no reinado de Fernando e Isabel. Tornando-se conselheiro e confessor da Rainha, era consultado em questões políticas e fornecia seu parecer moral sobre os assuntos do reino, já que Isabel, muito religiosa, acreditava que todas as questões do Estado tinham uma dimensão que lhes aproximava aos problemas de consciência, procurando modos de se fazer compatível o exercício do poder absoluto com a vida cristã (SUÁREZ, 2013). Não se restringindo apenas a essas funções, também se dedicou à diplomacia com a monarquia portuguesa, foi administrador financeiro da *Hacienda Regia*, mediador entre a monarquia e a aristocracia, fundamentador da reforma religiosa, até se tornar o primeiro Arcebispo de Granada. No reino recém-reconquistado pelos Reis Católicos, em 1492, Talavera encontrou o terreno ideal para a reforma religiosa, na qual a nova Igreja almejada pelo frei, não se ocuparia somente de tarefas religiosas, de evangelização e catequese, se não de incorporar os habitantes do extinto reino muçulmano a cultura castelhana. (MEDINA e BIRSACK, 2011)

O Frei fez bom uso da imprensa que se desenvolvia na época para difundir sua doutrina, escrevendo sempre em castelhano para facilitar o acesso e a comunicação com os

*Graduanda do curso de História da Universidade Federal de Goiás (Goiânia), bolsista pela FAPEG. Ellenjuliane_@hotmail.com

*** Doutora em História pela UNESP-Assis. Professora da Faculdade de História da UFG. Coordenadora do Laboratório de Estudos Medievais – LEME – Núcleo UFG. adrianavidotte@gmail.com

leigos, produziu tratados, instruções, e folhetos religiosos, atingindo um público diverso. A esses instruíam-se: de como haviam de gastar o tempo as mulheres pertencentes a aristocracia, cartilhas com as leis cristãs, tratados que criticavam a fofoca, impugnação a fé católica e um tratado que incentivava a mesura no vestir, comer e nas ambições. (CASTRO, 2001)

Nosso objetivo é analisar “El tratado sobre La demasía en el vestir, calzar y comer” do Frei Hernando de Talavera, que teve o texto original redigido em 1477 e editado em 1496. Trata-se de um tratado moral que, fundamentado sobre os mandamentos, os pecados capitais, os sacramentos, a vida dos profetas, da Patrística, dos apóstolos e dos santos a fim de argumentar e justificar o poder político e moral da Igreja na ordenação dos comportamentos sociais, combinada com propostas das classes dominantes, principalmente no momento decisivo do final do século XV, em que a incontestabilidade dos princípios da Igreja caíam por terra (CASTRO, 2001). Assim podemos perceber o papel do clero no que diz respeito à discussão e na legislação sobre as formas de vestir e calçar, observando os simbolismos presentes nas indumentária com as hierarquias sociais e estudar a relação entre o controle do vestir e calçar com o ordenamento social.

Desenvolvida na perspectiva no âmbito da nova história política – especificamente na perspectiva da Nova História, como definida por Peter Burke (1992) e Marieta Moraes Ferreira (1992) - buscando agregar as dimensões culturais e simbólicas ao estudo das relações entre moda, alimentação e hierarquia social em Castela no final do século XV. Essa Nova História, que se interessa por toda atividade humana, que está sujeita a uma “construção cultural” variante no tempo e no espaço, propõe uma disciplina que contraste com o paradigma tradicional que isolava a história política em um pedestal de mármore, isolando-os dos outros tipos de histórias. Desse modo, como demonstrado por René Rémond, uma controvérsia fundamental sobre a natureza das verdadeiras realidades sociais, sendo assim necessária uma síntese da história política com a história social e a história cultural, ou seja, uma modalidade da prática social.

TRATADO

A edição do tratado feita pela historiadora espanhola Teresa de Castro, levou em conta tanto a edição manuscrita quanto a edição impressa no final do século XV. A versão impressa que se encontra na Biblioteca de Madrid, se inicia com a *Breve y muy provechosa doctrina Cristiana de los que deben saber todo Cristiano*. Ao todo o conjunto possui 227 páginas, mas o tratado compreende apenas 46 dessas.

O frei introduz dizendo que o tratado demonstra que no vestir, calçar, comer e beber é comum cometerem pecados. Faz uma apresentação da sua própria biografia, resumindo brevemente sua passagem pelo eclesiástico até se tornar o primeiro Arcebispo de Granada e confessor da rainha Isabel, datando o ano da produção da obra (1477). Segue-se de uma explicação do tratado e seus conteúdos, uma espécie de sumário.

Podemos iniciar já como o próprio frei fez, ao dizer que as instruções do tratado servem para todos os níveis sociais castelhanos, superiores ou inferiores, impondo assim a autoridade eclesiástica independente dos estratos da hierarquia social, sendo que esses súditos devem obedecer aos governantes sem questionamentos, criticando as pessoas que a fazem “querendo saber mais do que devem” (p. 24), e afirmando que o que cabe a elas é apenas obedecer “como ovelhas devem obedecer a seus pastores” (p. 24). Tais pessoas que iriam contra o que era predito pela Igreja, questionavam, segundo o Frei, a autoridade da Igreja em interferir nesses assuntos “mundanos” e a punição por excomunhão imposta a esse tipo de desobediência. Há uma preocupação por parte do frei de justificar essa autoridade perante a sociedade e uma crítica explícita aos duvidam dessa autoridade e se rebelam aos mandatos religiosos. Tais críticas eram direcionadas principalmente as mulheres, citadas como as que menos creem que a Igreja pode vetar os aparatos da indumentária e transgridem as ordens, vistas como maliciosas e cobiçadoras do saber.

Segue-se da demonstração da causa e a oportunidade de escrever sobre o assunto, já que na vila da Valladolid foi ordenando a pena de excomunhão, multa e exílio aos homens e mulheres que trajassem roupas tidas como “desonestas”. Essas seriam, para os homens, camisas com as golas trabalhadas (*gorgeras*), e para as mulheres o uso de armações que realçavam os quadris (*caderas*), justificando a autoridade do prelado em vetar o uso de certos trajes.

A partir do questionamento da autoridade da Igreja em vetar no assunto e punir com excomunhão pelo motivo, o frei ressalta o papel da Igreja e dos governantes como reguladores com a criação de normas que possam evitar que os súditos pequem, justificando o poder do eclesiástico de interferir sobre o assunto e até mesmo punir os fiéis que a desobedecem, procurando com estudos, modos para que os membros de sua comunidade sejam justos, virtuosos e bons, e para que a cidade não seja abastada por bens temporais, argumentando que a Igreja já ordenava sobre os trajes a serem usados, cabendo a ela a pena de excomunhão a pecados capitais que podem ser praticados no vestir, calçar, comer e beber sem moderação.

Ele justifica essa atitude no parágrafo 42 em que diz “(...) que como pensam (os homens questionadores) que no vestir e no trajar não há pecado mortal, assim pensam que ninguém pode por isso excomungar, porque a excomunhão, especialmente a maior, é certo de que não é senão de pecado mortal. Escutem que o Direito Canônico que quis que os clérigos trouxessem hábitos honestos, nunca lhes determinou a forma e maneira. (...)” (pag. 28).

A segunda parte demonstra como tanto o vestir e calçar, quanto o comer e beber, sejam algo natural, necessário e voluntário. Assim, ele ressalta três pontos: o exagero nas roupas é condenável e deve ser evitado, por ser desnecessário e não natural; é de grande vaidade usar muitas roupas; e por ser desonesto andar com algumas partes do corpo descobertos.

Além de fortalecer as diferenças entre os gêneros, dizendo que os homens devem se vestir de modo diferente das mulheres, o frei lembra também que devem se vestir de acordo com o seus ofícios, argumentando que é comum que as mulheres permaneçam e trabalhem dentro de casa e devem levar trajes mais longos para cobrir as partes que possam causar polêmicas, como as pernas e os braços. Já os homens, por terem, na maioria das vezes ofícios externos a casa, devem usar roupas curtas. No caso dos clérigos, letrados e anciãos, devem trajar roupas largas, “por ser esse ofício de estudar as obras intelectuais do que de andar muito na procura de coisas temporais” (p. 32).

No capítulo 7, o Frei diz que é algo natural que as vestimentas mudem de acordo com as estações do ano ou em tempos de tristeza, alegria, luto, etc. Mas já no capítulo 12, ele comenta que variar constantemente – a cada dia - as roupas e o calçado, ou ter várias peças de roupas para cada ocasião, também é um modo de pecar, exemplificando como os trajes variaram ao longo do tempo. Também comenta no capítulo 16 que os nobres e cavaleiros erram, ao terem roupas boas e outras nem tanto, ao não diferirem adequadamente o evento a qual devem ser utilizados as roupas boas, como, por exemplo, as roupas de festa das do cotidiano, justificando que esses pensam que guardar essa diferença cabe apenas às pessoas das aldeias e vilas, e aos oficiais, usando assim sempre seus melhores trajes. No caso do vestuário, o período em que o tratado foi escrito coincide justamente com o apogeu da fase que inauguraria o termo “moda” como usamos na contemporaneidade. Ela se desenvolveria durante os séculos XIII ao XV, quando as roupas passaram exigir ideias criativas que valorizassem as formas corporais, como enchimentos, decotes e variações de comprimento, para acompanhar as mudanças cada vez mais constantes (MENDONÇA, 2006).

No comer e beber também se aconselhava medida e equilíbrio. Por ser, como no vestir e calçar algo natural e razoável havia no caso da alimentação também uma diversidade na quantidade e na qualidade que variavam de acordo com o gênero, a idade, os ofícios, os exercícios e período do ano. c

Na terceira parte do tratado o frei dedica a explicar as cinco maneiras de se pecar: 1) em exagero, principalmente quando se extrapola ao que convém ao seu ofício; 2) ao usar roupas caras e esquisitas; 3) ao comer alimentos muito temperados; 4) ao se alimentar em tempo indevido; e 5) ou comendo e bebendo com muito ardor. Ao comentar sobre exagero nas vestimentas, o frei diz que muitas pessoas usam quantidades de peças de roupas a mais do que o necessário ou que seja razoável a sua condição e estado, ou muito longas, ou calçados muito altos. Como exemplo prático ele cita o caso do *chapines*, tamancos típicos espanhóis, que por serem altos faziam com que as mulheres cometessem o pecado da soberba e da mentira por se mostrarem mais altas do que são naturalmente. O rei Alfonso X (1268) já havia proibido que os judeus usassem-no, como comenta Díaz-Plaja(1995), juntamente com os sapatos dourados, para que não aparecessem melhor do que corresponde por sua condição social inferior. Já Míriam Mendonça (2006) diz que a riqueza e quantidade de roupas utilizadas por uma pessoa demonstrava o patamar que esse indivíduo ocupava na pirâmide social.

Quanto ao luxo demasiado das roupas o frei critica (capítulo XIII) esse hábito comum de seu tempo, em que todos os homens, sejam eles lavradores, oficiais, escudeiros, cidadãos ou cavaleiros (superiores ou inferiores) excediam no luxo e na suntuosidade das roupas e calçados, não apenas no que é natural a eles, mas além do que é permitido e tolerado a cada um segundo sua condição e estado, cometendo então o pecado da soberba ao não se contentarem com o que lhe é necessário e suficiente a sua condição social. Percebe-se que a crítica ao luxo excessivo vai a todos os níveis sociais. O luxo e a suntuosidade, típico dessa cultura cortesã, estava presente nos modos, usos e maneiras da mesma em seus ricos vestidos e nos seus trajes diferentes a cada dia (VALDIVIESO, 2003), já que os trajes usados em determinado período exprimem a identidade e a qualidade de vida da sociedade desse tempo, refletindo valores individuais, assim como os do grupo ao qual pertencem.”(MENDONÇA, 2006)

Baseando-se em Santo Agostinho, o Frei diz que são três as principais virtudes que a escolha da indumentária deve seguir: a humildade, a *per se* suficiência e simplicidade, assim

como a alimentação deve manter a sobriedade e a abstinência. A humildade impede a pessoa a ser arrogância e não se vangloriar, atos que podem move-lo a se vestir exageradamente. A *per se* suficiente é se contentar com o necessário e razoável para não usar roupas caras e em exagero de quantidade, principalmente no que condiz a sua maneira e estado. Quanto a simplicidade, ele comenta que “é coisa muito desordenada que uns cansem e suem por estarem demasiadamente calçados e vestido, e que outros por falta destes andem desnudos e morram de frio.” (p. 41)

Do grande número de variações e novidades possíveis no vestir e no se alimentar, para o Frei os modos de se cometerem pecados também aumentam proporcionalmente: soberba, vaidade, luxuria, dissolução, prodigalidade e ambição, rapinas. Desse modo, no seu tempo cresceu muito a dissolução, ou seja, a falta de disciplinas morais, devendo então os homens e mulheres observar os príncipes, reis e rainhas de qualquer reino, sendo esses modelos e exemplos em que os súditos devem espelhar seus atos e comportamentos. Se são bons governantes, o reino é bom, e vice-versa, relacionando o reino com o termo grego de *basileu*, significando “ pilar do povo”. Fatos já ressaltados pelos historiadores, como diz Medina que o rei deve ser um modelo, um espelho para o povo e superar seus vícios, já que um bom governo depende da excelência moral dos reis.

Na quarta parte, o frei argumenta porque o uso pelas mulheres das “caderas” e “verdugas” deve ser proibido, o frei expõe as seguintes razões: as mulheres podem abortar ou terem dificuldades no parto por levarem trajes pesados e carregados durante a gestação, por isso seriam acusadas de homicidas, e as donzelas devem evitar o uso desses aparatos para que não despertem a inveja das casadas; elas devem guardar a honra e a boa fama evitando o uso desse traje suspeito; por ser luxurioso, sendo que a mulher deve guardar-se da luxuria e na castidade; ou pode provocar a luxuria; por em certos momentos mostrarem as pernas, algo visto como desonesto e sem-vergonha; por ser desnecessário; perigoso para saúde, tanto no período do calor quanto no frio; ser de alto custo; não ser honroso ao marido; por ser feio, antinatural, grosseiro e mentiroso.

CONCLUSÃO

O vestuário sempre foi instrumento de distinção social, símbolos de identificação e de poder aquisitivo, que segundo Lipovetsky (2011) no decorrer do século XIII em diante passou a adquirir novos traços combinativos de vínculos de posição, de classe, de nação e também de individualização narcísica, como um modo de culto estético do Eu. Isso pode ser percebido no trecho do tratado em que o frei diz: “também e melhor se vestem e atavam-se porque lhes

deleita parecer bem a quem quer que seja, e se não a outro sequer a si mesmos e a si mesmas.” [119] Tais transformações do vestuário recebiam críticas sobre estética, moral e religião, quanto ao seu ridicularismo, inconstância, excessividade, desmedida e exagero, levando a tentativas de contenção dessa efemeridade com decretos, leis, ameaças e multas, com discursos que diziam querer preservar a dignidade e o bem-estar do povo, controlar as despesas excessivas dos luxos, ou até mesmo promover as indústrias locais, conservando as diferenças sociais.

Alguns Filósofos, como Gilles Lipovetsky (2011), defendem a moda como um agente de revolução democrática de modo original e ambíguo, acompanhada pelos dois processos históricos - ascensão econômica da burguesia e o desenvolvimento do Estado moderno - tornando as barreiras sociais mais móveis, barreiras que a aristocracia tentava manter firmes. Se por um lado houve a mistura das distinções tradicionais permitindo essa aproximação que abalou as barreiras, por outro, renovou a exibição ostentatória de signos de poder. Ou seja, “(...) a demonstração ostensiva dos emblemas da hierarquia participou do movimento de igualação do parecer.” (p. 46).

Portanto vê-se uma preocupação do frei Hernando de Talavera em reformar uma sociedade para que se retomasse a tradição ordenada pelos princípios da Igreja, a partir de um apoio monárquico que visa ampliação e fortalecimento de seu poder, instrumentalizando a Igreja, e a tentativa de conter o desabamento das barreiras sociais que se mantiveram durante os séculos anteriores, de modo que o tratado seria uma regulação dos costumes e hábitos de vida dos cristãos castelhanos, e principalmente uma ressalva da autoridade da Igreja naquela sociedade.

FONTE

- HERNANDO DE TALAVERA. Tratado sobre la demasia en el vestir, calzar y comer. Edição integral e crítica in: CASTRO, Tereza. El tratado sobre el vestir, calzar y comer de Hernando de Talavera. *Espacio, Tiempo y Forma*. Serie III. História Medieval, t. 14, 2001, p. 11-92.

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

- BURKE, Peter. *A Nova História, seu passado e seu futuro*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

- DÍAZ-PLAJA, Fernando. **La vida cotidiana em La Espana medieval**. Madrid: Ed. Crónicas de La Historia. 1995.
- FERREIRA, Marieta de Moraes. A nova “velha história”: o retorno da história política. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 265-271.
- LIPOVETSKY, Gilles. **O império do efêmero: a moda e seu destino nas sociedades modernas**. São Paulo: Companhia das Letras. 2011.
- MEDINA, Francisco Javier Martínez, BIRSACK, Martín. **Fray Hernando de Talavera: primer arzobispo de Granada. Hombre de iglesia, estado y letras**. Granada: Editorial Univesidad de Granada. 2011.
- MENDONÇA, Míriam da Costa Manso Moreira de. **O reflexo no espelho**. Goiânia, editora UFG, 2006.
- RÉMOND, René. Uma História Presente. In: **Por uma História Política**.
- SUÁREZ, Luis. **Isabel I Reina**. Barcelona: Editora Ariel. 2013.
- VALDIVIESO, Maria Isabel de Val. Isabel La Católica em el contexto cultural de su tiempo. In: **Arte y cultura em La época de Isabel La Católica**. Valladolid, 2003.